



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 155 /15

Processo Administrativo nº 15/10/38488

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, sediado na Av. Anchieta nº200 – Campinas – SP – CEP: 13015-904, devidamente representado, e a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56, com sede na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, por seu representante legal, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, de acordo com o que consta no processo administrativo de nº 15/10/38488 e no Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante e indissociável deste, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS) e a Fundação José Pedro de Oliveira, para ações de interesse recíproco, especialmente no que se refere à troca de conhecimento técnico e a realização de ações voltadas para a gestão das Unidades de Conservação Municipais, visando à regularização fundiária, elaboração de Plano de Manejo, proteção, conservação e recuperação das seguintes áreas:

- I – Área de Proteção Ambiental de Campinas;
- II – Área de Proteção Ambiental do Campo Grande;
- III – Parque Natural Municipal dos Jatobás;
- IV – Parque Natural Municipal do Campo Grande;
- V – Parque Natural Municipal da Mata;
- VI – Refúgio da Vida Silvestre do Quilombo.

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Compete ao Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS):



a) Instauração, impulsionamento e execução, direta ou indireta, de processo para regularização fundiária, incluindo levantamento topográfico, demarcação, implantação de marcos físicos, retificação, quando necessária, matrícula individualizada, memorial descritivo e demais atos que se fizerem necessários à posse e ao domínio público das Unidades de Conservação descritas nos incisos III, IV e V da Cláusula Primeira, assegurada a participação da FJPO em todas as etapas;

2.2. Compete à Fundação José Pedro de Oliveira:

a) Prestar apoio técnico à SVDS, mediante análises, pareceres, orientações técnicas e recomendações sobre os Planos de Manejo que estiverem em elaboração durante a vigência do presente Termo de Cooperação.

b) Amparar, no que couber, a SVDS quanto aos trâmites necessários à regularização fundiária e conclusão de Planos de Manejo de Unidades de Conservação;

c) Apreciar e revisar cada uma das fases de elaboração dos Planos de Manejo (diagnóstico, prognóstico, oficinas e outros processos participativos, bem, como do plano finalizado).

Parágrafo único. Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo, ambos os Partícipes poderão contar com o apoio de outras Secretarias e Órgãos Municipais, bem como de demais instituições afetas ao tema da presente cooperação.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. Para todos os fins de direito, o presente Termo de Cooperação Técnica é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, salvo denúncia por parte de qualquer dos Partícipes conforme o disposto nesta Cláusula, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

3.2. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

3.3. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes, sem ônus, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos. Nesse caso, cada Partícipe será responsável pelos atos praticados em razão do presente Termo até a data de



rescisão deste Termo.

3.4. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações assumidas até a data da rescisão deste Termo.

3.5. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. Os Partícipes têm por objetivo a troca de informações públicas e não confidenciais. Se os Partícipes requisitarem uma troca de informações confidenciais durante a execução do Plano de Trabalho, os Partícipes deverão celebrar um acordo de confidencialidade aplicável a ambos.

4.2. Os Partícipes, sempre que citarem e divulgarem publicações da outra parte deverão divulgar a sua autoria.

4.3. Caso os Partícipes concordem em trocar informações confidenciais, responsabilizam-se, desde já, a não copiar, fornecer, emprestar, ceder ou permitir acesso a terceiros a tais dados, a qualquer título, e sob alguma forma ou hipótese, exceto se de acordo com o disposto no acordo de confidencialidade celebrado.

4.4. As obrigações decorrentes da presente seção devem ser estendidas para os terceiros que venham participar de alguma atividade prevista neste Termo.

QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Cada partícipe manterá, durante a vigência do presente Termo de Cooperação, gestores técnicos responsáveis pela coordenação geral das atividades desenvolvidas no âmbito deste



instrumento legal.

5.2. Para supervisionar, coordenar e acompanhar a execução deste Termo de Cooperação, os partícipes desde já designam, cada um, um responsável, conforme abaixo identificados:

Pela Fundação José Pedro de Oliveira:

Nome: Sabrina Kelly Batista Martins

Profissão: Bióloga - Assessora Técnica

RG: 35.740.551-1

Endereço: Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão, Campinas

Telefone: 3749-7202/7200

E-mail: sabrina.martins@santagenebra.org.br

Pelo Município de Campinas:

Nome: Alethea Borsari Peraro

Profissão: Ecóloga

RG: 35.662.071-2

Endereço: Av. Anchieta, 200

Telefone: (19) 2116-0367

E-mail: ab.peraro@campinas.sp.gov.br

5.3. O gestor técnico de cada Partícipe anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEXTA – DOS CUSTOS

6.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este Termo de Cooperação não estabelece qualquer obrigação de trabalho ou compromisso



financeiro.

7.2. Nenhum Partícipe terá qualquer obrigação legal ou financeira de realizar qualquer atividade, trocar informações ou incorrer em qualquer despesa ou custo relacionado a este Termo de Cooperação, exceto no que for estabelecido no Plano de Trabalho escrito e assinado pelos Partícipes.

7.3. Embora os Partícipes prevejam colaboração cooperativa e produtiva, cada um é independente do outro, e nada neste Termo de Cooperação torna os Partícipes parceiros para fins jurídicos, ou permite que um Partícipe possa criar ou assumir qualquer obrigação em nome do outro participante para qualquer finalidade.

7.4. Nenhum Partícipe irá atribuir, delegar ou subcontratar este Termo de Cooperação a terceiros.

7.5. Nenhum Partícipe fará qualquer anúncio público sobre a existência, conteúdo ou produtos resultantes deste Termo de Cooperação, ou usará o nome e símbolos da outra parte sem o prévio consentimento por escrito do outro Partícipe.

7.6. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, ficam a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Fundação José Pedro de Oliveira desde já autorizadas a informar, em sua *homepage*, nas redes sociais que participa, em seus relatórios de atividades e demais materiais institucionais que produzir, a existência da presente cooperação técnica.

7.7. O presente Termo de Cooperação não induz a uma relação exclusiva entre os Partícipes, e cada Partícipe poderá livremente envolver-se em outras iniciativas de igual teor com terceiros.

OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Campinas, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15/12/15


ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável


FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente: Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo administrativo nº 15/10/38488

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Fundação José Pedro de Oliveira

Termo de Cooperação nº 155/15

Objeto: Ações de interesse recíproco, especialmente no que se refere à troca de conhecimento técnico e a realização de ações voltadas para a gestão das Unidades de Conservação Municipais.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 15/10/15

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

e-mail institucional rogério.menezes@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal rogériomenezesdemello@gmail.com

RG. 165469560 CPF 66542545034

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente: Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira

RG nº 6658497-6

CPF nº 024999548-41

e-mail institucional presidencia.fjpo@santagenebra.org.br

e-mail pessoal pedrohd.pupo@gmail.com